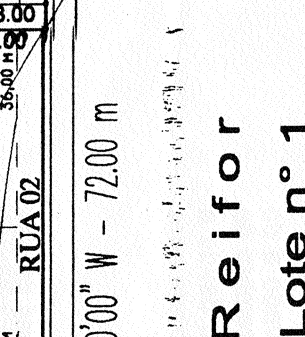


Lote nº L e K
Fazenda Santana
Jorge Badin

LAY OUT
escala 1:100


$$= \frac{1}{\sqrt{\pi}} \int_{-\infty}^{\infty} e^{-t^2} dt = 1$$

100

PLANTA DE LOTEAMENTO e ARRUAAMENTO DO LOTE nº15, SITUADO NA GLEBA 05, DA FAZENDA PALHANO, NESTE MUNICÍPIO E COMARCA DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ.

Prop.: N.D. Empreendimentos Imobiliarios

~~Loteamento~~ Terras de David

ÁREAS:	
--------	--

PROPIETARIO: [Signature]

QUADRAS:.....75.708,41 m2
RUAS:.....28.103,31 m2
F. DE VALE:.....4.176,00 m2
PRACA:.....12.797,43 m2

ESCAPE:.....176,85 m2
TOTAL:.....120.980,00 m2

AUTORIZAÇÃO DO PROJETO:
JORGE LUIZ DIAS BASTOS
CPE 207.033.688-15 - RG. 776.836/PP

CREA-PR 5 240/O - Resp. Técnico

RESP. TÉCNICO
JORGE LUIZ DIAS BASTOS
CPF 207.033.689-15 - RG. 776.336/PH
CREA-PR 5.240/D - Resp. Técnico

1. <u>1</u> 2. <u>1</u> 3. <u>1</u> 4. <u>1</u> 5. <u>1</u> 6. <u>1</u> 7. <u>1</u> 8. <u>1</u> 9. <u>1</u> 10. <u>1</u> 11. <u>1</u> 12. <u>1</u> 13. <u>1</u> 14. <u>1</u> 15. <u>1</u> 16. <u>1</u> 17. <u>1</u> 18. <u>1</u> 19. <u>1</u> 20. <u>1</u> 21. <u>1</u> 22. <u>1</u> 23. <u>1</u> 24. <u>1</u> 25. <u>1</u> 26. <u>1</u> 27. <u>1</u> 28. <u>1</u> 29. <u>1</u> 30. <u>1</u> 31. <u>1</u> 32. <u>1</u> 33. <u>1</u> 34. <u>1</u> 35. <u>1</u> 36. <u>1</u> 37. <u>1</u> 38. <u>1</u> 39. <u>1</u> 40. <u>1</u> 41. <u>1</u> 42. <u>1</u> 43. <u>1</u> 44. <u>1</u> 45. <u>1</u> 46. <u>1</u> 47. <u>1</u> 48. <u>1</u> 49. <u>1</u> 50. <u>1</u> 51. <u>1</u> 52. <u>1</u> 53. <u>1</u> 54. <u>1</u> 55. <u>1</u> 56. <u>1</u> 57. <u>1</u> 58. <u>1</u> 59. <u>1</u> 60. <u>1</u> 61. <u>1</u> 62. <u>1</u> 63. <u>1</u> 64. <u>1</u> 65. <u>1</u> 66. <u>1</u> 67. <u>1</u> 68. <u>1</u> 69. <u>1</u> 70. <u>1</u> 71. <u>1</u> 72. <u>1</u> 73. <u>1</u> 74. <u>1</u> 75. <u>1</u> 76. <u>1</u> 77. <u>1</u> 78. <u>1</u> 79. <u>1</u> 80. <u>1</u> 81. <u>1</u> 82. <u>1</u> 83. <u>1</u> 84. <u>1</u> 85. <u>1</u> 86. <u>1</u> 87. <u>1</u> 88. <u>1</u> 89. <u>1</u> 90. <u>1</u> 91. <u>1</u> 92. <u>1</u> 93. <u>1</u> 94. <u>1</u> 95. <u>1</u> 96. <u>1</u> 97. <u>1</u> 98. <u>1</u> 99. <u>1</u> 100. <u>1</u> 101. <u>1</u> 102. <u>1</u> 103. <u>1</u> 104. <u>1</u> 105. <u>1</u> 106. <u>1</u> 107. <u>1</u> 108. <u>1</u> 109. <u>1</u> 110. <u>1</u> 111. <u>1</u> 112. <u>1</u> 113. <u>1</u> 114. <u>1</u> 115. <u>1</u> 116. <u>1</u> 117. <u>1</u> 118. <u>1</u> 119. <u>1</u> 120. <u>1</u> 121. <u>1</u> 122. <u>1</u> 123. <u>1</u> 124. <u>1</u> 125. <u>1</u> 126. <u>1</u> 127. <u>1</u> 128. <u>1</u> 129. <u>1</u> 130. <u>1</u> 131. <u>1</u> 132. <u>1</u> 133. <u>1</u> 134. <u>1</u> 135. <u>1</u> 136. <u>1</u> 137. <u>1</u> 138. <u>1</u> 139. <u>1</u> 140. <u>1</u> 141. <u>1</u> 142. <u>1</u> 143. <u>1</u> 144. <u>1</u> 145. <u>1</u> 146. <u>1</u> 147. <u>1</u> 148. <u>1</u> 149. <u>1</u> 150. <u>1</u> 151. <u>1</u> 152. <u>1</u> 153. <u>1</u> 154. <u>1</u> 155. <u>1</u> 156. <u>1</u> 157. <u>1</u> 158. <u>1</u> 159. <u>1</u> 160. <u>1</u> 161. <u>1</u> 162. <u>1</u> 163. <u>1</u> 164. <u>1</u> 165. <u>1</u> 166. <u>1</u> 167. <u>1</u> 168. <u>1</u> 169. <u>1</u> 170. <u>1</u> 171. <u>1</u> 172. <u>1</u> 173. <u>1</u> 174. <u>1</u> 175. <u>1</u> 176. <u>1</u> 177. <u>1</u> 178. <u>1</u> 179. <u>1</u> 180. <u>1</u> 181. <u>1</u> 182. <u>1</u> 183. <u>1</u> 184. <u>1</u> 185. <u>1</u> 186. <u>1</u> 187. <u>1</u> 188. <u>1</u> 189. <u>1</u> 190. <u>1</u> 191. <u>1</u> 192. <u>1</u> 193. <u>1</u> 194. <u>1</u> 195. <u>1</u> 196. <u>1</u> 197. <u>1</u> 198. <u>1</u> 199. <u>1</u> 200. <u>1</u> 201. <u>1</u> 202. <u>1</u> 203. <u>1</u> 204. <u>1</u> 205. <u>1</u> 206. <u>1</u> 207. <u>1</u> 208. <u>1</u> 209. <u>1</u> 210. <u>1</u> 211. <u>1</u> 212. <u>1</u> 213. <u>1</u> 214. <u>1</u> 215. <u>1</u> 216. <u>1</u> 217. <u>1</u> 218. <u>1</u> 219. <u>1</u> 220. <u>1</u> 221. <u>1</u> 222. <u>1</u> 223. <u>1</u> 224. <u>1</u> 225. <u>1</u> 226. <u>1</u> 227. <u>1</u> 228. <u>1</u> 229. <u>1</u> 230. <u>1</u> 231. <u>1</u> 232. <u>1</u> 233. <u>1</u> 234. <u>1</u> 235. <u>1</u> 236. <u>1</u> 237. <u>1</u> 238. <u>1</u> 239. <u>1</u> 240. <u>1</u> 241. <u>1</u> 242. <u>1</u> 243. <u>1</u> 244. <u>1</u> 245. <u>1</u> 246. <u>1</u> 247. <u>1</u> 248. <u>1</u> 249. <u>1</u> 250. <u>1</u> 251. <u>1</u> 252. <u>1</u> 253. <u>1</u> 254. <u>1</u> 255. <u>1</u> 256. <u>1</u> 257. <u>1</u> 258. <u>1</u> 259. <u>1</u> 260. <u>1</u> 261. <u>1</u> 262. <u>1</u><
--

OBSERVAÇÕES:

Figure 1 is a line graph illustrating the relationship between the number of days of rain and the number of days of sunshine. The x-axis represents the number of days of rain, ranging from 0 to 10. The y-axis represents the number of days of sunshine, ranging from 0 to 10. The data points are plotted as follows:

Days of Rain	Days of Sunshine
0	10
1	9
2	8
3	7
4	6
5	5
6	4
7	3
8	2
9	1
10	0

A straight line is drawn through these points, showing a negative linear correlation. The line starts at (0, 10) and ends at (10, 0).

Director's

de Lotamentos

100

Aprovamos o Projeto Topográfico de Parcelamento do Solo Urbano para fins de loteamento do Lote 16 da Quadra 08 do Povoado Palmira, conforme presente no n.º 168.663/2001, cabendo ao proprietário loteador, na forma da Legislação aplicável, os seguintes encargos e responsabilidades:

- a. Terraplanagem do leito das ruas e calçadas;
- b. Locação de quadras e datas;
- c. Manutenção e execução de valhas e muros;
- d. Galeria de águas pluviais;
- e. Rede de energia elétrica completa protegida com iluminação Pública;
- f. Rede de água potável;
- g. Pavimentação asfáltica das ruas;
- h. Urbanização de praças, fundo de Vale conforme Lei Municipal n.º 7.483/98;
- i. Arborização das ruas;
- j. Rede de Esgoto Sanitário;
- k. Uma sala de aula, mais circulação, totalizando 64,00 m².

OBS : Todas as esquinas, depois do PC deverá ser feito acesso para cadeirantes (guia rebatada) de acordo com especificações do projeto elaborado pelo IPPUL.

II - ÁREAS PÚBLICAS DESTINADAS AO SISTEMA DE CIRCULAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS URBANOS, COMUNITÁRIOS E ESPAÇOS LIVRES.

- a. Ruas, avenidas e escapes num total de 28.280,16 m²;
- b. Área destinada à Praça Pública num total de 12.797,43 m²;
- c. Área de Fundo de Vale num total de 4.176,00 m².

OBSERVAÇÕES :

1. As áreas destinadas a fins Públicos, constantes do projeto aprovado e do memorial descritivo, nos termos do artigo 22 da Lei Federal n.º 6.766 de 19 de dezembro de 1979, são inalienáveis e passam a integrar o domínio do Município de Londrina, desde a data de inscrição do Loteamento no Registro de Imóveis, com matrícula individualizada para cada área pública;

2. Na forma do Art. 17 da Lei Federal n.º 6.766/79, os espaços livres de uso comum, as vias e praças, as áreas destinadas a edifícios Públicos e outros equipamentos urbanos, constantes do projeto aprovado e do memorial descritivo, não poderão ter sua destinação alterada pelo Loteador, depois de registrado o Loteamento, sem a prévia e expressa anuência do Município de Londrina;

3. O Loteador deverá atender o inciso I do Parágrafo Único, do Art. 50, da Lei Federal n.º 6.766/79.

III - ZONEAMENTO

O Zoneamento do Lote é ZC-3 (Zona Comercial Três) entre a Rua 02 (Rua : Francisco Sallón) e Av. 01 (Av. das Torres) e ZR-2 (Zona Residencial Dois) nos demais lotes de acordo com a Lei Municipal n.º 7.485/98.

IV - ENCARGOS E OBRIGAÇÕES GERAIS DO LOTEADOR

a. O Loteador deverá providenciar o Registro do Loteamento no Registro de Imóveis, obrigando-se ex-vi do Art. 19, Parágrafo 5 da Lei Federal n.º 6.766/79, a apresentar à Secretaria de Obras Certidão expedida pelo Cartório Imobiliário comprovando a inscrição do Loteamento e das áreas Públicas que passaram a integrar o domínio Público do Município de Londrina.

b. Caucionar áreas nos termos da Lei Municipal n.º 7.483/98, bem como providenciar o Registro da Escritura de Assunção de Obrigações, Garantida por Hipoteca.

c. Apresentar projetos complementares e submeter a aprovação de Órgãos Específicos como SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, COPEL, SANEPAR, PAVLON, AMA e CIVTU antes de iniciar cada serviço.

d. A presente aprovação fica vinculada à obtenção do Licenciamento ambiental a ser expedido pelo IAP ou órgão afim.

e. Para início das obras de infra-estrutura deverá ser solicitado o Alvará de Licença para execução, acompanhado da matrícula das obras junto ao IAPAS.

f. Nos contratos de compra e venda deverá constar o prazo para conclusão dos serviços, que deve ser observado de acordo com o disposto no Artigo 22 da Lei Municipal n.º 7.483/98.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO	
- DE LONDRINA -	
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
Aprovado em...	28 de 11 de 2001
Nº de ordem...	345
DIRETORIA DE LOTEAMENTOS	